



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES**



RESOLUÇÃO Nº 02/2020

**REGULAMENTA A ELEIÇÃO DE COORDENADORES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES PARA O BIÊNIO 2020-2021**

A presente Resolução foi elaborada pela Comissão Eleitoral, instituída na 121ª reunião ordinária do Colegiado do PPGCR, em 12 de março de 2020, sendo composta pelo docente Johnni Langer (presidente), pelo servidor Filipe Moura de Lima (representante técnico administrativo) e pela discente Larissa Sarmiento Lira (representante discente), tendo como suplentes docente a prof.ª Dilaine Soares Sampaio, a servidora Avany Enéas Costa e a discente Fernanda Pinheiro Cavalcanti. Esta Resolução tem por base o Regimento Geral da UFPB, a Resolução 79/2013 CONSEPE (regulamento geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPB) e a Resolução 10/2016 CONSEPE (regulamenta o funcionamento do PPGCR).

Artigo 1. A Comissão Eleitoral convocará a eleição através de publicação na página eletrônica do Programa < <http://www.ufpb.br/pos/ppgcr> >.

Artigo 2. São elegíveis os professores credenciados ao Programa, com exceção dos professores membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 3. A Chapa, composta de nomes para Coordenador/a e Vice-coordenador/a, deverá se inscrever mediante requerimento, acompanhado de uma carta-programa.

Artigo 4. São eleitores os professores credenciados ao Programa, os alunos regulares matriculados no Programa e os servidores lotados no Programa.

Artigo 5. O voto será secreto, podendo ser registrado eletronicamente ou presencialmente.

Artigo 6. Na contagem dos votos, os pesos serão os seguintes: segmento discente 30%, segmento docente e servidor 70%.

Artigo 7. Havendo empate, será eleita a Chapa que tiver o professor (concorrendo a Coordenador) com mais tempo de credenciamento no Programa. Permanecendo o empate, a Chapa que tiver o professor (concorrendo a Vice-coordenador) com mais tempo de credenciamento no Programa.

Artigo 8. O relatório da Comissão Eleitoral, com o resultado final, deverá ser homologado pelo Conselho de Centro do Centro de Educação.

Artigo 9. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

A Comissão Eleitoral.

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA

À Comissão Eleitoral,

nome vinculado à Coordenador/a [nome completo],

nome vinculado à Vice-coordenador/a [nome completo],

requererem a esta Comissão suas inscrições com a Chapa [nome da Chapa],

no processo de consulta à Comunidade Universitária do Curso de Pós-Graduação em Ciências das Religiões com o objetivo de realizar a escolha para Coordenador/a e Vice-coordenador/a, para o biênio 2020-2021.

Inscrição do/a candidato/a a Coordenador/a

Nome Completo	
Nome para constar na chapa	
Matrícula SIAPE	
Telefones celular	
E-mail	

Inscrição do/a candidato/a a Vice-Coordenador/a

Nome Completo	
Nome para constar na chapa	
Matrícula SIAPE	
Telefone celular	
E-mail	

Reservado para preenchimento pela Comissão Eleitoral

Inscrição nº _____ , recebida em _____ .

Candidatura: Homologada () Indeferida ()

Presidência da Comissão Eleitoral